



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

~~LEI N. 428, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1971~~

~~Autoriza o Poder Executivo a doar ao Projeto Rondon uma área de terras de propriedade do Estado.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Projeto Rondon, uma área de terras de propriedade do Estado, situada na Estação Experimental, com 100 metros de frente por 100 ditos de fundos, bem como adotar as providências necessárias a efetivação da presente doação.~~

~~**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Rio Branco, 24 de fevereiro de 1971, 83º da República, 69º do Tratado de Petrópolis e 10º do Estado do Acre.~~

JORGE KALUME

~~Governador do Estado do Acre~~